COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
27/03/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 04, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 11, de 2024.
PROPONENTE: Eduardo Laurentino/REPUBLICANOS e Alécio Espínola/PODEMOS
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
27/03/24 às 14:15
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Saúde e Assistência Social, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 11, de 2024, que institui o Programa de Atenção à Saúde do Autista no município de Cascavel.

O Programa possui como objetivo principal a elaboração de projetos na área da saúde voltados para pessoas com autismo, através de parcerias com instituições de ensino do município para fornecer também experiência aos acadêmicos dos cursos de nutrição, medicina, fisioterapia, enfermagem, psicologia e outros.

Assim, a finalidade é promover o bem-estar de pessoas com autismo e incentivar hábitos saudáveis e diários, envolvendo exercício físico, saúde mental, alimentação adequada e etc.

Já a Emenda em questão, sobreveio para alterar os requisitos para participação no projeto, passando de acadêmicos de graduação para pós graduação e ou residência e retirando o curso Terapia Ocupacional.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei em epígrafe, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme define o art. 48, I, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer aos Projetos de Lei que tratam do bem-estar social, higiene, obras assistenciais e da saúde pública do Município.

A matéria ora em análise, objetiva um cuidado e atenção especial às pessoas com autismo, fornecendo, através de um programa firmado em parceria com instituições de ensino, diversos atendimentos gratuitos em especialidades muito importantes para tratamento do transtorno do espectro autista (TEA).

Através do referido projeto, será possível fornecer uma qualidade de vida, tanto na saúde, quanto na área social e de convivência para essas pessoas, possibilitando um melhor desenvolvimento.

Já a Emenda em questão, sobrevém na intenção de qualificar o atendimento que será ofertado para os autistas, sendo profissionais já formados e em especialização. Esses profissionais serão capazes de fornecer um atendimento amplamente igualitário e de qualidade aos pacientes.

Diante do exposto, como Relator, não encontro impedimentos e a emenda ora em análise atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Saúde e Assistência Social, unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 11, de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social.
Cascavel, 27 de fevereiro de 2024.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Secretário

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente